



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 181 • São Paulo, quinta-feira, 25 de setembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

# imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis

LEI Nº 15.564,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

(Projeto de lei nº 540/11,  
do Deputado Enio Tatto – PT)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Campeonato de Skimboard, que se realiza, anualmente, no mês de maio.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2014.

GERALDO ALCKMIN

*José Auricchio Junior*

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2014.

## Decretos

DECRETO Nº 60.803,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária Triângulo do Sol - Auto Estradas S.A., as áreas necessárias às obras de duplicação entre o km 319+500m e o km 325, da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Municípios e Comarcas de Santa Ernestina e Guariba, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Concessionária Triângulo do Sol – Auto Estradas S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/009 e nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/010 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-016956/2014-SLT, necessárias às obras de duplicação entre o km 319+500m e o km 325, da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Municípios e Comarcas de Santa Ernestina e Guariba, com área total de 97.398,62m² (noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, áreas estas que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I – área 9, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/009, localiza-se no km 324+318m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Município e Comarca de Guariba, que consta pertencer a Açucareira Corona S/A. e/ou outros, com linhas de divisa partindo do ponto denominado 202 de coordenadas N=180.765,225 e E=295.934,256, sendo constituída pelo segmento 202-203 - em linha reta com azimute 02º31'17", distância de 355,50m; segmento 203-204 - em linha reta com azimute 64º22'46", distância de 12,47m; segmento 204-205 - em linha reta com azimute 182º28'47", distância de 361,30m; segmento 205-202 - em linha reta com azimute 272º08'33", distância de 11,26m, perfazendo uma área de 3.987,54m² (três mil novecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

II – área 10A, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/010, localiza-se no km 317+960m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Município e Comarca de Santa Ernestina, que consta pertencer a Açucareira Corona S/A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 127 de coordenadas N=174.331,012 e E=295.600,325, sendo constituída pelo segmento 127-128 - em linha reta com azimute 182º36'03", distância de 618,34m; segmento 128-138 - em curva com desenvolvimento de 59,53m, raio de 73,22m; segmento 138-139 - em linha reta com azimute 358º03'57", distância de 64,93m; segmento 139-140 - em linha reta com azimute 359º39'01", distância de 122,98m; segmento 140-141 - em linha reta com azimute 02º15'10", distância de 153,37m; segmento 141-142 - em linha reta com azimute 03º14'11", distância de 153,76m; segmento 142-127 - em linha reta com azimute 355º34'30", distância de 72,18m, perfazendo uma área de 8.593,23m² (oito mil quinhentos e noventa e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

III – área 10B, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/010, localiza-se no km 318+758m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima,

SP-326, Município e Comarca de Santa Ernestina, que consta pertencer a Açucareira Corona S/A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 129 de coordenadas N=175.126,568 e E=295.636,100, sendo constituída pelo segmento 129-130 - em linha reta com azimute 182º31'54", distância de 1.958,65m; segmento 130-131 - em linha reta com azimute 03º43'12", distância de 60,19m; segmento 131-132 - em linha reta com azimute 08º54'56", distância de 90,40m; segmento 132-133 - em linha reta com azimute 359º55'07", distância de 160,66m; segmento 133-134 - em linha reta com azimute 03º43'35", distância de 79,95m; segmento 134-135 - em linha reta com azimute 02º30'32", distância de 1.291,16m; segmento 135-136 - em linha reta com azimute 04º58'06", distância de 98,09m; segmento 136-137 - em linha reta com azimute 08º54'45", distância de 249,39m; segmento 137-129 - em curva com desenvolvimento de 85,07m, raio de 92,40m, perfazendo uma área de 14.931,20m² (quatorze mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

IV – área 10C, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/010, localiza-se no km 317+500m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Município e Comarca de Santa Ernestina, que consta pertencer a Açucareira Corona S/A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 102 de coordenadas N=173.950,081 e E=295.633,258, sendo constituída pelo segmento 102-103 - em linha reta com azimute 02º34'15", distância de 368,60m; segmento 103-104 - em linha reta com azimute 178º04'34", distância de 148,92m; segmento 104-105 - em linha reta com azimute 182º49'38", distância de 220,14m; segmento 105-102 - em linha reta com azimute 272º35'14", distância de 10,69m, perfazendo uma área de 3.326,96m² (três mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

V – área 10D, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/010, localiza-se no km 321+753m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Município e Comarca de Santa Ernestina, que consta pertencer a Açucareira Corona S/A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 229 de coordenadas N=178.157,290 e E=295.769,976, sendo constituída pelo segmento 229-230 - em linha reta com azimute 182º31'11", distância de 267,40m; segmento 230-231 - em linha reta com azimute 133º01'45", distância de 33,13m; segmento 231-232 - em linha reta com azimute 96º21'35", distância de 34,93m; segmento 232-233 - em linha reta com azimute 46º52'25", distância de 41,50m; segmento 233-234 - em linha reta com azimute 352º33'23", distância de 26,58m; segmento 234-235 - em linha reta com azimute 336º25'18", distância de 19,92m; segmento 235-236 - em linha reta com azimute 316º24'08", distância de 19,70m; segmento 236-237 - em linha reta com azimute 02º23'36", distância de 80,92m; segmento 237-238 - em linha reta com azimute 347º04'28", distância de 30,12m; segmento 238-229 - em linha reta com azimute 332º56'51", distância de 107,97m, perfazendo uma área de 15.615,24m² (quinze mil, seiscentos e quinze metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

VI – área 10E, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-SP0000326-319.325-109-D02/010, localiza-se no km 320+736m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, Município e Comarca de Santa Ernestina, que consta pertencer a Açucareira Corona S/A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 200 de coordenadas N=177.170,830 e E=295.776,490, sendo constituída pelo segmento 200-201 - em linha reta com azimute 02º30'26", distância de 3.247,87m; segmento 201-206 - em linha reta com azimute 92º38'43", distância de 11,56m; segmento 206-207 - em linha reta com azimute 182º31'50", distância de 1.727,62m; segmento 207-208 - em linha reta com azimute 181º13'31", distância de 79,59m; segmento 208-209 - em linha reta com azimute 182º34'55", distância de 193,11m; segmento 209-210 - em linha reta com azimute 88º03'59", distância de 9,74m; segmento 210-211 - em linha reta com azimute 49º20'47", distância de 34,81m; segmento 211-212 - em linha reta com azimute 94º43'01", distância de 22,88m; segmento 212-213 - em linha reta com azimute 113º34'58", distância de 33,72m; segmento 213-214 - em linha reta com azimute 160º43'41", distância de 31,75m; segmento 214-215 - em linha reta com azimute 218º26'06", distância de 54,21m; segmento 215-216 - em linha reta com azimute 181º51'03", distância de 72,04m; segmento 216-217 - em linha reta com azimute 190º50'42", distância de 19,66m; segmento 217-218 - em linha reta com azimute 200º48'30", distância de 18,60m; segmento 218-219 - em linha reta com azimute 211º37'05", distância de 89,61m; segmento 219-220 - em linha reta com azimute 207º48'17", distância de 27,27m; segmento 220-221 - em linha reta com azimute 195º24'37", distância de 22,17m; segmento 221-222 - em linha reta com azimute 181º42'56", distância de 74,09m; segmento 222-223 - em linha reta com azimute 183º22'24", distância de 98,12m; segmento 223-224 - em linha reta com azimute 189º14'27", distância de 21,67m; segmento 224-225 - em linha reta com azimute 179º56'16", distância de 47,57m; segmento 225-226 - em linha reta com azimute 183º06'52", distância de 239,95m; segmento 226-227 - em linha reta com azimute 181º07'39", distância de 229,16m; segmento 227-228 - em linha reta com azimute 190º03'04", distância de 50,94m; segmento 228-200 - em linha reta com azimute 185º18'12", distância de 189,48m, perfazendo uma área de 54.931,99m² (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Concessionária Triângulo do Sol - Auto Estradas S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de

1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Triângulo do Sol - Auto Estradas S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Clodoaldo Pelissioni*

Secretário de Logística e Transportes

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2014.

DECRETO Nº 60.804,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

*Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração da área que especifica, localizada no Município de Guarulhos*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

DECRETO Nº 60.805, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

*Altera o anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, que fixa, para as unidades de saúde dos órgãos e entidades que especifica, os limites de Plantões por mês dos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2010,

**Decreta:**

Artigo 1º - O anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303 de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 60.702 de 30 de julho de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Waldemir Aparício Caputo*

Secretário de Gestão Pública

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2014.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 60.805, de 24 de setembro de 2014

AUTARQUIAS	QUANTIDADE DE PLANTÕES			
	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	573	2.547	2.621	4.769
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	250	1.412	1.880	2.894
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	240	1.360	1.080	-
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	800	2.000	2.461	4.092
TOTAL	1.863	7.319	8.042	11.755

DECRETO Nº 60.806,  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

*Altera dispositivos do Decreto nº 50.820, de 23 de maio de 2006, que regulamenta a promoção de que trata a Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterada pelas Leis Complementares nº 1.060, de 23 de setembro de 2008, e nº 1.246, de 27 de junho de 2014,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 50.820, de 23 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 4º:

"Artigo 4º - Poderá concorrer à promoção por antiguidade o Agente de Segurança Penitenciária que, na data de 30 de junho do ano a que corresponder o concurso, tiver cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na respectiva classe.

Parágrafo único - Na apuração do interstício, a contagem será interrompida, quando o servidor estiver afastado para ter exercício em cargo ou função de natureza diversa daquela que exerce, exceto quando:

1. afastado nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
2. afastado, sem prejuízo dos vencimentos, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à sua área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
3. afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado;
4. designado para função de direção, chefia ou encarregatura retribuída mediante "pro labore", a que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004;
5. designado para a função de serviço público retribuído mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração da área localizada na Rua Odair Santanelli, nº 215, Parque CECAV, Município de Guarulhos, com 3.765,40m² (três mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de terreno, parte de área maior, contendo 2.319,00m² (dois mil trezentos e dezenove metros quadrados) de construções, cadastrada no SGI sob nº 53583, conforme identificado nos autos do Processo ATP-GS nº 4568/14 (CC-130.201/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2014.

10.168, de 10 de julho de 1968, designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando ou nomeado para cargo em comissão, desde que no âmbito dos Estabelecimentos Penitenciários da Secretaria da Administração Penitenciária.", (NR)

II – o inciso II do artigo 7º:

"II - até 30 (trinta) pontos, para o fator assiduidade, determinado em função da frequência do servidor, durante os últimos 3 (três) anos, contados até 30 de junho do ano a que corresponder a promoção por merecimento, na seguinte conformidade:

- a) 30 pontos - nenhum afastamento ou falta;
  - b) 20 pontos - de 1 a 30 afastamentos ou faltas;
  - c) 10 pontos - de 31 a 60 afastamentos ou faltas;
  - d) 5 pontos - de 61 a 90 afastamentos ou faltas;
  - e) 0 pontos - mais que 91 afastamentos ou faltas.";
- (NR)

III – o artigo 9º:

"Artigo 9º - Poderá ser beneficiado até 30% (trinta por cento) do contingente de cada classe, existente na data-base dos respectivos concursos de promoção.

Parágrafo único - No resultado da aplicação do percentual de que trata o "caput" deste artigo, será:

1. desprezada a fração, quando a primeira decimal for menor ou igual a 5 (cinco);
2. efetuada a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for maior que 5 (cinco).". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014, ficando revogados os incisos II e IV do artigo 1º do Decreto nº 54.505, de 1º de julho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Waldemir Aparício Caputo*

Secretário de Gestão Pública

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2014.